



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 01
Nº PROCESSO 299/2022
Assinatura _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO/SEMAPIC

OFÍCIO Nº 201/2022/SEMAPICPIC

São Domingos do Maranhão (MA), 23 de maio de 2022.

À

ILUSTRÍSSIMA SENHORA

JACQUELINE AGUIAR DA SILVA

AGUIAR ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNP Nº 27.041.906/0001-00.

Cumpre-nos comunicar a V. Exa. que o CONTRATO Nº 90/2021/SEMAPIC, de 08 de junho de 2021, oriundo do Tomada de Preços Nº 04/2021/CPL, firmado com essa empresa terá seu prazo expirado em 08 de junho de 2022, cujo objeto contratação de empresa AGUIAR ALBUQUERQUE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, com CNP Nº 27.041.906/0001-00, prestadora de serviços técnicos e jurídicos especializados que compreendem as áreas do Direito público, especificamente do Direito Tributário e Previdenciário para fins de análise e adoção de medidas no âmbito tributário nos procedimentos administrativos instaurados pela Receita Federal do Brasil, que culminaram na inscrição do município de São Domingos do Maranhão, na "Dívida Ativa da União".

Com a finalidade de garantir a continuidade dos serviços técnicos e jurídicos especializados que compreendem as áreas do Direito público, especificamente do Direito Tributário e Previdenciário para fins de análise e adoção de medidas no âmbito tributário nos procedimentos administrativos instaurados pela Receita Federal do Brasil, vimos solicitar a essa empresa se manifeste expressamente, se há interesse de prorrogar o prazo do **CONTRATO Nº 90/2021/SEMAPIC**, pelo período de 12 (doze) meses, permanecendo o mesmo valor e condições contidas no Termo de Referência, Cláusulas contratuais e Proposta de Preços no valor correspondente a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em consonância ao preceito o inciso II, § 2º do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA do referido Contrato.

Na oportunidade solicitamos que seja encaminhado a documentação de habilitação jurídica, fiscal, econômica e financeira e proposta de preços.



FOLHAS 02
Nº PROCESSO 299/2022
Assinatura /

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

Assim diante do exposto, revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal, diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses desta Administração dada a sua complexidade.

Atenciosamente,



MARTONIO ARAÚJO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO/SEMAPIC.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 03
Nº PROCESSO 299/2022
Assinatura _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO/SEMAPIC.

TERMO DE REFERÊNCIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO vem, por meio do presente, informar a necessidade de realização de licitação, por menor preço, para contratação de escritório de advocacia, para a prestação de serviços técnico-jurídicos.

I. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a seleção da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços técnico-jurídicos especializados que compreendem as áreas do Direito Público, especificamente Direito Tributário e Previdenciário para fins de análise e adoção de medidas de âmbito tributário nos procedimentos administrativos instaurados pela Receita Federal do Brasil que culminaram na inscrição deste município na Dívida Ativa da União, conforme detalhado no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, em atendimento à solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO /SEMAPIC, e de acordo com os ditames da Lei 8.666/93 e suas alterações.

1.2. Os Serviços previstos para essa Licitação compreendem as áreas do Direito Público, especificamente Direito Tributário e Previdenciário.

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

2.1. O município de São Domingos do Maranhão encontra-se inscrito no cadastro da Dívida Ativa da União em razão de débitos no montante de R\$ 51.748.145,70 (cinquenta e um milhões setecentos e quarenta e oito mil cento e quarenta e cinco reais e setenta centavos), valor este proveniente de diversos processos de fiscalização instrumentalizados pela Receita Federal do Brasil.

2.1.1. Os processos administrativos que culminaram no débito acima referenciado são os seguintes: 19321.073267/2020-73, 10320.723143/2018-61, 10320.723146/2018-03, 10320.723144/2018-14 e 10320.723145/2018-51.

2.2. Observando a movimentação destes processos junto ao sistema do Centro Virtual de Atendimento – ECAC da Receita Federal do Brasil verificou-se que, durante todo o transcurso processual, o município de São Domingos do Maranhão ficou inerte, não tendo, a gestão municipal anterior, apresentado qualquer manifestação de defesa.

2.3. A inscrição do débito junto ao cadastro da Dívida Ativa da União possui presunção de certeza e liquidez, caracterizando-se como instrumento hábil para fundamentar medidas judiciais de penhoras e bloqueios, por exemplo, nas contas do município de São Domingos do Maranhão.

2.4. Surge, portanto, a necessidade de atuação nestes processos administrativos para tentar excluir ou pelo menos reduzir o montante reclamado pela Receita Federal do Brasil, bem como para retirar a inscrição do nome deste município na Dívida Ativa da União.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 04
Nº PROCESSO 299/2022
Assinatura /

2.5. Salieta-se que a simples redução do montante devido já poderia permitir a realização de parcelamento do valor, tendo em vista que, atualmente, considerando as negociações já realizadas por este município, não haveria como cumprir o limite estabelecido no art. 2º, § 1º, I, da Lei Federal nº 13.485, de 02 de outubro de 2017.

2.6. A presente contratação ganha, portanto, ampla relevância em razão da necessidade tanto de regularização do município junto à União, quanto para impedir que sejam tomadas medidas de constrição patrimonial contra o município de São Domingos do Maranhão, fato este que poderia prejudicar, de maneira incalculável, a continuidade das atividades deste ente, inclusive no que tange à prestação dos serviços essenciais.

2.7. Desta feita, diante da especificidade da atuação, bem como da matéria, é importante a contratação de empresa que já tenha experiência neste âmbito de atuação, a fim de que o resultado seja o melhor possível ao município de São Domingos do Maranhão.

3. SERVIÇOS CONTRATADOS

3.1. A prestação dos serviços a serem contratados abrangerá a área do Direito Público, especificamente nos ramos do Direito Tributário e Previdenciário, consistindo na realização dos seguintes trabalhos:

3.1.1. Assessoria técnico-jurídica consistente na análise e acompanhamento dos processos administrativos fiscais mencionados no item 2.1.1, junto à Receita Federal do Brasil, mesmo que já inscritos na Dívida Ativa da União;

3.1.1.1. Revisão discriminada dos processos administrativos fiscais, bem como dos valores apontados como devidos pela Receita Federal do Brasil, tanto no que diz respeito à legitimidade da cobrança destes, quanto aos cálculos apresentados nos

3.1.1.2. O acompanhamento dos processos também será realizado em relação aos atos pretéritos, com a devida revisão de todos os atos e a consequente busca pela anulação daqueles que estejam viciados;

3.1.1.3. Na execução do presente objeto, a Contratada deverá ingressar com todas as medidas e recursos cabíveis, tanto no âmbito administrativo quanto no judiciário;

3.1.2. Após a revisão prevista no item 3.1.1.1, o (a) CONTRATADO(A) deverá apresentar relatório circunstanciado contendo análise preliminar quanto à possibilidade de anulação total ou parcial do valor cobrado pela Receita Federal do Brasil.

3.1.2.1. O relatório acima referenciado deverá ser apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

3.1.3. Remessa e postagem de quaisquer documentos necessários à execução dos serviços.

3.2. O Regime de Execução será o de forma indireta, por empreitada global, devendo o critério de julgamento a ser adotado, o de "técnica e preço" previsto no art. 45, § 1º, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA e entregar, quando da contratação, cópia de sua legislação, mantendo a sua atualização.

4.2. Realizar o pagamento dos valores correspondentes à prestação dos serviços no prazo estabelecido no instrumento contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 05
N° PROCESSO 299/2022
Assinatura _____

- 4.3. Outorgar aos sócios e advogados da sociedade contratada, na forma do §3º, do art. 15, da Lei nº 8.906/94, ou somente ao(à) advogado(a) contratado(a), os mandatos necessários e específicos para os casos que lhe forem confiados, sendo admitido substabelecimento por parte do(a) CONTRATADO(A), exceto em casos excepcionais e para prática de ato específico e urgente, com prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, bem como para o caso previsto na Cláusula Quarta – inciso VI deste contrato;
- 4.4. Fornecer toda a documentação solicitada pelo(a) CONTRATADO(A), bem como as informações referentes aos fatos geradores que caracterizam o objeto dos procedimentos administrativos fiscais referenciados no item 2.2.1 do presente Termo de Referência.
- 4.5. Acompanhar, fiscalizar e fazer cumprir fielmente a execução do Contrato por parte do(a) CONTRATADO(A), podendo, para tanto, diligenciar junto ao Procurador Geral do Município para aferir o cumprimento das exigências editalícia e das condições e cláusulas contratuais.
- 4.6. Facilitar o acesso do(a) CONTRATADO(A) à base de dados, arquivos físicos, digitais e à legislação pertinente.
- 4.7. Conceder espaço físico para a utilização do(a) CONTRATADO(A) quando se fizer necessária a execução, *in loco*, de qualquer ato voltado à execução do presente objeto.

5. OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO(A)

- 5.1. Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento.
- 5.2. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou repostos, à contratante ou a terceiros.
- 5.3. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão e seus Entes para a execução do Contrato.
- 5.4. O(a) CONTRATADO(A) fica obrigado a solicitar, em tempo hábil, documentos e informações que subsidiarão a sua atuação.
- 5.5. Atuar em prol dos melhores resultados ao município de São Domingos do Maranhão, apresentando todas as medidas e recursos cabíveis em qualquer esfera de âmbito administrativo ou judiciário.
- 5.6. Fazer uso de recursos humanos próprios para a prática de qualquer ato inerente à execução do presente objeto, inclusive quando se tratar de carga, extração de cópias e atividades afins.
- 5.7. Abster-se de realizar qualquer acordo judicial ou extrajudicial sem a expressa autorização do Contratante.
- 5.8. Abster-se de se pronunciar a qualquer veículo de comunicação sobre qualquer assunto relacionado às atividades que constam no objeto do presente Termo de Referência.
- 5.9. Responsabilizar-se pela guarda e proteção de qualquer documento e/ou informação encaminhada pela Contratante, os quais deverão ter o recebimento e a devolução devidamente formalizados através de recibos.
- 5.10. Comunicar a Contratante através da formalização de expediente específico quanto à ocorrência de qualquer situação que se caracterize como empecilho para a execução das atividades.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 06
Nº PROCESSO 299/2022
Assinatura /

- 5.11. Solicitar, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, que o Contratante efetive depósitos e pagamentos de custos e emolumentos cartorários.
- 5.12. Prestar contas dos recursos financeiros recebidos para o pagamento de despesas judiciais e extrajudiciais, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais ou dos comprovantes de pagamento devidamente quitados, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sua efetiva realização;
- 5.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, regularidade fiscal, impedimentos, capacidade jurídica e qualificação técnica exigidas na licitação, em consonância com o disposto no inciso XIII, do artigo 55 da Lei n.º 8.666/93.
- 5.14. Responsabilizar-se pelo pagamento de qualquer ônus decorrente da atuação do(a) CONTRATADO(A), quando esta resultar de ação culposa ou dolosa de qualquer um de seus empregados, prepostos ou contratados.
- 5.15. Prestar esclarecimentos à Contratante quando solicitado.
- 5.16. Responsabilizar-se pelos prazos decorrentes das publicações ocorridas até o último dia da vigência do contrato, mesmo que o cumprimento desses prazos ultrapasse esta data, limitado a 30 (trinta) dias a contar do encerramento do respectivo termo.
- 5.17. Possuir, quando da contratação, os recursos administrativos físicos e humanos mínimos relacionados neste Edital, indispensáveis para a prestação dos serviços. Além desses, devem ser mantidos durante toda a execução do contrato, aqueles recursos administrativos humanos informados quando da apresentação da PROPOSTA.
- 5.18. Observar os princípios de ordem ética e moral disciplinados no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.
- 5.19. Reparar, corrigir ou refazer às suas expensas, no todo ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções, ou quaisquer alterações requeridas no interesse da CONTRATANTE.
- 5.20. Não será admitida a subcontratação ou substabelecimento, total ou parcial, do serviço licitado.
- 5.21. Abster-se de utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de prestador de serviços em qualquer atividade de divulgação de sua profissão, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios, impressos etc., exceto em currículo, bem como tornar público assunto relativo às atividades do CONTRATANTE e sobre qualquer processo por ele patrocinado, sob pena de imediata denúncia deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade do(a) CONTRATADO(A).
- 5.21.I. O descumprimento das diretrizes acima destacadas sujeitará o(a) CONTRATADO(A) à pena de multa e/ou rescisão contratual, garantida a defesa prévia e fundamentada.
- 5.22. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias ou quaisquer outras decorrentes das suas atividades e da prestação dos serviços objeto do Termo de Referência, inclusive, dos sócios, prepostos e mandatários; eximindo a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão de qualquer responsabilidade perante autoridades e terceiros, em decorrência de atuações ou prejuízos que possam advir do não cumprimento, pelo escritório a ser contratado das obrigações neste definidas, bem como arcar com todas as despesas referentes a custos ou despesas com deslocamento, alimentação



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 07
Nº PROCESSO 299/2022
Assinatura /

e hospedagem e demais encargos, de qualquer espécie, referentes ou decorrentes da execução dos serviços a serem contratados;

5.23. As atividades inerentes à execução do objeto deste Termo de Referência deverão ser realizadas em estrita consonância aos parâmetros de sustentabilidade ambiental.

5.24 O(A) CONTRATADO(A) será responsabilizada por perdas e/ou danos causados por eventual desídia ou não cumprimento de suas obrigações, exceto no caso de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado e originado por fatores que fujam da sua responsabilidade administrativa, permanecendo, no entanto, a obrigação de comunicar de imediato a Contratante.

6. REMUNERAÇÃO

6.1. A remuneração da Contratada dar-se-á a partir dos seguintes parâmetros:

6.1.1. Após a análise jurídica preliminar, em relação à conformidade legal, contendo as necessidades técnicas subsequente, será pago o valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

6.1.2. Após o início da atuação processual através da apresentação da medida cabível, seja no âmbito administrativo, seja no judiciário, será pago o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

6.1.3. O êxito da atuação processual, com a ocorrência de revisão, redução ou extinção do débito, ensejará o pagamento de 5% (cinco por cento) do proveito econômico, a título de terceira parcela.

6.2. A somatória dos valores presentes no item 6.1 não podem ultrapassar o montante de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

6.3. O valor da terceira parcela, a que se refere o item 6.1.3, poderá ser pago de forma parcelada, em até 12 (doze) meses.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação objeto da Licitação correrão à conta dos recursos orçamentários da Contratante, a ser apresentado pelo setor competente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO; 02 - PODER EXECUTIVO

**UNIDADE: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.**

DOTAÇÃO: 04.122.0002.2013.0000

3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

8. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS DESPESAS

8.1. Os serviços deverão ser prestados preferencialmente na sede do(a) CONTRATADO(A).

8.2. O(a) CONTRATADO(A) poderá, quando necessário, fazer uso das estruturas físicas da prefeitura municipal de São Domingos do Maranhão, onde lhe será conferido amplo acesso.

8.3. Quando houver demanda na esfera administrativa ou judicial que enseje em viagem do(a) CONTRATADO(A) para local diverso da sua sede e do município de São Domingos do Maranhão, os custos de passagem, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas serão custeadas pelo(a) CONTRATADO(A).

9. RESCISÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 08
Nº PROCESSO 299/2022
Assinatura /

- 9.1. A inexecução total ou parcial do Contrato constitui causa de rescisão do contrato.
- 9.2. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a Contratante poderá, cumulativamente ou não à rescisão do contrato, estipular multa entre 5% e 10% do valor do último período faturado a qual, ocorrendo a reincidência, deverá ser aplicada em dobro, sucessiva e cumulativamente.
- 9.3. Além da rescisão contratual e da possível aplicação de multa, o(a) CONTRATADO(A) declara-se ciente de que na violação das obrigações assumidas nos termos do presente contrato, responsabilizar-se-á civil e criminalmente por seus atos e omissões e pelas perdas e danos a que lhe der causa, seja diretamente ou por meio de seus prepostos, sem prejuízo das multas e demais sanções estabelecidas neste instrumento.
- 9.4. Também constitui motivo de rescisão contratual, o fato de o(a) CONTRATADO (A) pronunciar-se a órgão de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da Prefeitura de São Domingos do Maranhão, hipótese que também culminará na aplicação da multa de 20% (vinte por cento) incidentes sobre o valor total do Contrato.
- 9.5. Efetivada a rescisão contratual, o (a) CONTRATADO (A) deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, devolver na Sede Prefeitura de São Domingos do Maranhão, todos os documentos lhe foram entregues, mediante relação com recibo de entrega acompanhada de relatório, sob pena de aplicação da multa diária no patamar de R\$ 1.000,00 (um mil reais).
- 9.6. Em caso de atraso injustificado no início da execução do objeto licitado, sujeitar-se-á a CONTRATADA vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da comunicação oficial.
- 9.6.1. A multa a que alude o item anterior não impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o Contrato, bem como que aplique as demais sanções legalmente estabelecidas.
- 9.7. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações em relação ao objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
 - b) Multa de até 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do Contrato, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Ordem de Serviço, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em lei, e reconhecido pela autoridade competente;
 - c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Contratante;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação;
- 9.7.1. A aplicação da sanção prevista na alínea "b" pode ser realizada de forma cumulativa às outras três.

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP N° 65.790.000

FOLHAS 09
Nº PROCESSO 299/2022
Assinatura [assinatura]

10.1.1. Qualquer alteração do período de vigência deverá ser realizada através da formalização de termos aditivos devidamente publicados no Diário Oficial.

II. HABILITAÇÃO TÉCNICA

11.1. Além dos demais requisitos de habilitação técnica, deverão ser incluídos os seguintes documentos:

- a) Comprovação de registro da Licitante junto ao Ordem dos Advogados do Brasil correspondente, contados do seu registro até a publicação deste Edital.
- b) Comprovante de que possui em seu quadro social, de empregados, ou posto à disposição para a execução das atividades, advogado com pós-graduação em uma das áreas relacionadas ao objeto do contrato. Tal comprovação deverá ser feita mediante apresentação do respectivo certificado de conclusão do curso de pós-graduação;
- c) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em papel timbrado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços similares ao objeto desta licitação, de forma satisfatória, emitida em nome da sociedade, de qualquer dos sócios integrantes da sociedade, ou de qualquer outro profissional colocado à disposição pela Contratada, conforme disposto no Acórdão n. 2652/2019 - PLENÁRIO TCU.
- d) Relação dos advogados que serão disponibilizados para a prestação dos serviços devidamente assinada por qualquer dos representantes legais da sociedade, contendo nome e número de inscrição no órgão representante da classe, acompanhado das respectivas cópias de identidade de registro dos profissionais;

12. PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, numerada sequencialmente e sem rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da empresa, em papel timbrado, devendo conter:

- a) Carta Proposta assinada por titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, em papel timbrado, identificando os serviços, o número do Edital, o prazo de execução, o preço total dos serviços, em algarismos e por extenso, em Reais, esclarecendo que o mesmo se refere ao mês de apresentação da Proposta, conforme modelo constante no Anexo;
- b) Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados da data da abertura da sessão do processo licitatório.
- c) Prazo de vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;
- d) Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho.

12.2. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais 60 (sessenta) dias antes de findo o prazo de validade, sendo facultado, à licitante, recusar ou aceitar o pedido, não podendo, porém, alterar o teor da proposta inicial.

12.3. A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante, obrigando-a a executar o objeto desta licitação, caso lhe seja adjudicado.

12.4. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade da proposta fica automaticamente, sendo prorrogada por número de dias proporcional à duração da suspensão.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 10
Nº PROCESSO 299/2022
Assinatura /

12.5. Não serão consideradas Propostas apresentadas por via fac-símile ou e-mail, nem aquelas apresentadas fora do prazo, bem como as que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores.

12.6. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos e que a considerou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da CPL, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta, logo implicando a aceitação plena de suas condições.

12.7. Pedidos de retificação, por engano na cotação ou especificação do objeto da licitação, somente serão aceitos antes de abertas às propostas, não sendo admitida a simples oferta de desconto ou aumento de preços, sem suficiente demonstração do engano.

12.8. Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção pela CPL, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

12.9. Após o exame das propostas, a Comissão de Licitações atribuirá a Nota de Preços a ser calculada da seguinte forma:

menor preço	100 pontos
segundo menor preço	90 pontos
terceiro menor preço	80 pontos
quarto menor preço	70 pontos
quinto menor preço	60 pontos
acima do quinto menor preço	50 pontos

13. PROPOSTA TÉCNICA

13.1. A proposta técnica deverá ser encaminhada em apenas 1 via e deverá conter comprovação do preenchimento dos presentes requisitos:

CRITÉRIO	PARÂMETRO	PONTUAÇÃO
Experiência da licitante (até 30 pontos)	Prestação de serviços similares para pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, no ramo de direito público (tributário e/ou previdenciário)	10 pontos por serviço realizado
Qualificação profissional do responsável técnico (tempo de Registro junto à Ordem dos Advogados do Brasil) (até 30 pontos)	Registro há mais de 08 (oito) anos	10 pontos
	Registro entre 04 (quatro) e 08 (oito) anos	05 pontos
	Registro há menos de 04 (quatro) anos	02 pontos
Cursos realizados pela equipe técnica	Doutorado em Direito	15 pontos
	Mestrado em Direito	12 pontos



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 11
Nº PROCESSO 299/2022
Assinatura /

(até 40 pontos)	Pós-Graduação <i>latu sensu</i> em direito tributário	8 pontos
	Pós-Graduação <i>latu sensu</i> em direito público	4 pontos

13.2. A proposta técnica será avaliada através de pontuação – no intervalo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

13.3. A equipe técnica deverá ser formada por, no mínimo, 02 (dois) advogados devidamente registrados junto à Ordem dos Advogados do Brasil.

13.4. Só será habilitada tecnicamente a licitante que atingir, pelo menos, 60% (sessenta por cento) da pontuação possível.

13.5. A documentação apresentada poderá ser objeto de diligência e, em caso de falsidade nas informações, deverão ser tomadas as providências cabíveis, inclusive desclassificação do certame.

14. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

14.2. Os preços contratados poderão ser reajustados após o decurso do lapso de 12 (doze) meses observado o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M);

14.3. Ao sofrer revisão ou reajuste, os preços do contrato não podem ultrapassar aos valores praticados no mercado.

15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Contratante será responsável pela fiscalização da execução dos serviços a ser contratados, devendo, tanto o fiscal quanto o gestor, agirem de acordo com as atribuições estabelecidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

15.2. Após o Contratado executar os serviços previstos no item 3, será realizado o recebimento do objeto, primeiramente provisória, e depois definitiva, de acordo com o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993;

15.3. Os servidores designados para gestão e fiscalização do contrato deverão elaborar documento para formalizar atesto comprobatório das atividades do Contratado;

15.4. Ao conhecer qualquer ato que acarrete descumprimento do avençado por parte da Contratada, o(s) fiscal(is) do contrato devem informar ao gestor para a tomada das devidas providências, podendo culminar, inclusive, em aplicação das sanções administrativas previstas no item 9, sob pena de responsabilização destes por omissão.

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS 12
Nº PROCESSO 299/2022
Assinatura /

16.1. O (A) CONTRATADO (A) não poderá utilizar o nome da Prefeitura de São Domingos do Maranhão em quaisquer atividades de divulgação de sua profissão, como, por exemplo, em cartões, anúncios, impressos, sob pena de imediata denúncia do contrato.

16.2. Quaisquer informações adicionais podem ser obtidas junto à Central Permanente de Licitações do Município São Domingos do Maranhão.

16.3. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

16.4. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.

17. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS DO CONTRATO

17.1. A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79 da Lei nº. 8.666/1993.

17.2. A contratação será regida pela Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 8.906/94, pelas disposições do Código Civil, e pelas normas regulamentares da Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, inclusive para cumprimento dos atos, satisfação de débitos judiciais e ressarcimentos advindos do contrato.

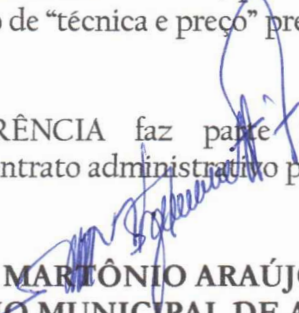
18 - DAS PENALIDADES

18.1. O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas editalícias, contratuais e dessas diretrizes implicará na rescisão contratual e aplicação de penalidade de multa conforme previsão na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.


18.2. São também hipóteses de penalidades as multas consignadas nas respectivas normas.

19 - O Regime de Execução será o de forma indireta, por empreitada global, devendo o critério de julgamento a ser adotado, o de "técnica e preço" previsto no art. 45, § 1º, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

20 - Este TERMO DE REFERÊNCIA faz parte integrante do instrumento convocatório/edital e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.


MARTÔNIO ARAÚJO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO/SEMAPIC.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Plano de Trabalho e AUTORIZO a realização do procedimento licitatório.


RENAN SILVA ARAÚJO
ASSESSOR FINANCEIRO